



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Conforme resolução nº 21/2018 em Assembléia Extraordinária do dia 28 de setembro de 2018.

<http://www.ciop.sp.gov.br>

Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 1 de 7

Sumário

Administração	2
Recursos Humanos	3
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 036 /2019.	3
Licitação	4
Assuntos Jurídicos	4
Contabilidade	4
Controle Interno	5
Instrução Normativa nº 04	5
Saúde	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - Município de Presidente Prudente garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ciop.sp.gov.br>

Certificado por Marcel dos Santos Cardoso





CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista

Rua Coronel Albino, 550 - CEP 19020-360 Presidente Prudente - SP | Tel.: (18) 3223-1116

IMPrensa Oficial

Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 036 /2019.

“NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO 004/2016”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) , aprovado(s) no CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2016 homologado em 07 de Março de 2017, a comparecer no Departamento Pessoal, situado na sede do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, à rua Cel. Albino, nº 550, Vila Maristela, nesta cidade, a fim de entregarem a documentação exigida pelo Edital do Concurso Público.

CLASSIFICAÇÃO NOME:

FONOAUDIOLOGO

02º Leticia de Moura

RG 471295875

Art.2º. O(s) convocado(s) acima deverão comparecer ao Departamento mencionado até a data de 11 de fevereiro 2019 das 13:00 às 17:00 horas.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente - SP, 30 de Janeiro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL
PRESIDENTE – CIOP

Registrada e Publicada na
data Supra

Maria Lucia da Silva Oliveira
Chefe do Setor de Recursos Humanos - CIOP



Licitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assuntos Jurídicos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.04

“Dispõe sobre a Transferência de Patrimônio Permanente entre os Setores e Diretoria que compõe a Administração do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP”.

Luis Gustavo Seki Deguchi, Controlador Fiscal do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº 06 de 13 de abril de 2018 que instituiu no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista a Unidade de Controle Interno;

Considerando que a Unidade de Controle Interno exercerá suas atividades através do Controlador Fiscal, e este, caberá a emissão de instruções normativas que possuem a finalidade de estabelecer a padronização da forma do exercício do controle interno e o esclarecimento de dúvidas;

Considerando que as ações de atuação da Unidade de Controle Interno é evitar a ocorrência de erros, ou corrigi-los, evitando-se, assim, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º A transferência de patrimônio permanente de um Setor/Diretoria para outro dependerá de solicitação formal ao Diretor Executivo, que deferirá ou indeferirá o pedido.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

Art. 2º A solicitação pelo Chefe/Diretor do Setor/Diretoria deverá conter em seu bojo a identificação do solicitante, descrevendo qual o bem e a sua placa de patrimônio que será transferido.

Art. 3º Deverá também informar em seu pedido o Setor/Diretoria de origem e para onde será destinado o patrimônio. Bem como colher a anuência dos responsáveis por este.

Art. 4º Após a autorização do Diretor Executivo, o Solicitante deverá entregar o pedido ao funcionário responsável pelo controle e fiscalização do patrimônio para a inserção da transferência no sistema e arquivamento do documento.

Art. 5º Realizado tais procedimentos poderá realizar a transferência física do bem.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente/SP, 30 de janeiro de 2019.

LUIS GUSTAVO SEKI DEGUCHI

CONTROLADOR FISCAL

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente
E-mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br – site: www.ciop.sp.gov.br



CIOP - Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista

Rua Coronel Albino, 550 - CEP 19020-360 Presidente Prudente - SP | Tel.: (18) 3223-1116

IMPrensa Oficial

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

